

INFORME nº. 04, de 29 de maio de 2020

Atenção Comissões processantes para a completa instrução probatória

Os Relatórios de Auditoria produzidos pelos órgãos de controle **não são**, por si só, **PROVAS** das eventuais irregularidades neles apontadas.

A comissão processante deve buscar a verdade dos fatos procedendo às devidas investigações, a exemplo da juntada de documentos, papéis de trabalho da auditoria, cópia de ações judiciais referentes ao mesmo fato sob apuração, outros dados e informações sobre trabalhos anteriores, perícias e oitivas de testemunhas e declarantes!!

corregedoria@mctic.gov.br



As Comissões deverão instruir os processos correccionais com a documentação que **suporta as evidências apontadas nos Relatórios.**